

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2015.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

1. CONSULTA

À apreciação desta Assessoria Jurídica acerca da solicitação de novo ajustamento de preços na Ata de Registro de Preços originário do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2014, a qual tem por objeto a "Futura aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal".

Pretende-se aumentar o preço unitário fixado em Ata de Registro de Preços para os itens 01, 02 e 03, passando o valor unitário de R\$ 2,19 para R\$ 2,46, de R\$ 3,20 para R\$ 3,48 e R\$ 2,66 para R\$ 2,85, respectivamente. Tratase de pedido de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, uma vez que comprovadamente (conforme documentos em anexo) houve aumento no preço de combustíveis. Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. RESPOSTA

De fato "depreende das declarações que o preço unitário do etanol, gasolina e diesel para os revendedores apresentou aumento conforme descrito na solicitação.

Verifica-se que há evidente necessidade de modificação contratual em face de recomendação dos princípios da moralidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, de modo a contemplar a necessária readequação do valor das aquisições.

Quanto aos requisitos da alteração contratual, observa-se que o pedido ainda veio acompanhado com a carga do processo licitatório original, de onde foi possível analisar e aferir o instrumento contratual e demais atos relativos ao certame licitatório.

Por outro lado (conforme segue anexo), há o interesse do particular em manter a contratação, com as devidas readequações. Quanto a minuta do termo apostilamento (em anexo, atendendo assim ao requisito do Art. 60 e Art. 62 $\S1^{\rm o}$), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato.

Com relação ao tema, esta Assessoria acompanha a fundamentação, bem como as argumentações cravadas no parecer emitido na data de 14/11/2014, anexado aos autos.

3. CONCLUSÃO



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

Diante de todo o exposto, em resposta ao memorando expedido na data de 05/02/2015, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação e documentação acostada, salvo melhor juízo, opinamos pela possibilidade e legalidade da celebração do instrumento aditivo, bem como aprova-se a minuta do mesmo

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

ALAOR CARLOS DE OLIVIERA

Askessor Jurídico